



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 3/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 2 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 10/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 18/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 18/2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, objetivando promover políticas de caráter social, esportivo e de lazer no Município, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

